



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOBIAS BARRETO

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece a Celebração de Termo de Compromisso entre o Conselho Municipal de Educação de Educação de Tobias Barreto e a Secretaria Municipal de Educação de Tobias Barreto que oferta a Educação Infantil e o Ensino Fundamental que não protocolou pedido de apreciação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar ou Emenda ao Regimento Escolar, quando couber, nos termos das Resolução nº 11/2018/CMETB.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOBIAS BARRETO, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 3º, do Regimento deste Órgão Colegiado, aprovado por meio do Decreto nº 1057/2015, de 28 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO os princípios administrativos constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em Sessão Plenária Ordinária de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação de Tobias Barreto que oferta a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, não protocolou neste CME pedido de apreciação do Projeto Político Pedagógico e aprovação de seus instrumentos de execução, nos termos das normas editadas pela Casa Colegiada, referentes à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Sergipano, no que concerne à educação infantil e ao ensino fundamental,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução estabelece a Celebração de Termo de Compromisso entre o Conselho Municipal de Educação de Tobias Barreto e a Secretaria Municipal de Educação de Tobias Barreto que oferta a educação infantil e o ensino fundamental que não protocolou pedido de apreciação do Projeto Político Pedagógico e aprovação do Regimento Escolar ou Emenda ao Regimento Escolar, quando couber, nos termos das Resolução nº 11/2018/CMETB

Art. 2º Aplicar-se-á o Termo de Compromisso, também, nos casos em que a Secretaria Municipal de Educação de Tobias Barreto protocolou pedido em tempo hábil, porém, após análise da Assessoria competente, foi detectado fatos em desacordo com as Resoluções nº 11/2018/CMETB e a Resolução CNE/CP 2/2017.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOBIAS BARRETO

Art. 3 Anexo a esta Resolução consta o Termo de Compromisso que será celebrado entre o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Tobias Barreto.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tobias Barreto/SE, na Casa dos Conselhos,

Em, 18 de dezembro de 2019.


JUSELICE ALVES ARAÚJO DE ALENCAR
Conselheira Presidente do CMETB